

**LEI Nº 4.857, DE 27 DE JUNHO DE 2013**

1/2

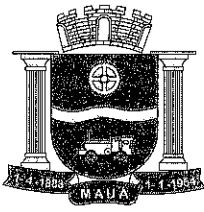
Dispõe sobre a gravação de áreas do Jardim Paranaíba e altera o Anexo II da Lei Municipal nº 4.153, de 26 de março de 2007 - Plano Diretor.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.503/2013, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam gravadas como AEIS 2 - Área Especial de Interesse Social em terrenos não edificados, duas áreas situadas na inscrição fiscal nº 26.029.001 a seguir descritas:

I - **Área 1**: Inicia-se no ponto de coordenadas UTM E 351.718,21m N 7.384.241,229 (Datum SIRGAS 2000, Zona 23S); segue em reta com rumo 63°33'10"NE, na distância de 27,28m; deflete à esquerda e segue em reta com rumo 82°27'19"NW, na distância de 126,32m; deflete à esquerda e segue em reta com rumo 7°32'42"SW, na distância de 2,83m; segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 5,81m, raio de 9,00m e corda de 6,49m (rumo 18°13'59"SE); deflete à esquerda e segue em reta com rumo 29°0'34"SE, na distância de 30,11m; segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 11,29m, raio de 9,00m e corda de 7,42m (rumo 62°50'34"SE); segue em reta com rumo 86°53'51"SE, na distância de 99,31m, encontrando o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 3.723,88m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e vinte e três metros e oitenta e oito décimos quadrados);

II - **Área 2**: Inicia-se no ponto de coordenadas UTM E 351.724,881 N 7.384.302,965 (Datum SIRGAS 2000, Zona 23S); segue em reta com rumo 7°50'45"NE, na distância de 79,32m, até encontrar o ponto inicial da curva de concordância entre a Estrada Mauá e Adutora Rio Claro e a Rua Luiz Rodrigues da Silva; deste ponto, segue à esquerda por toda a extensão da referida curva, até encontrar o ponto de coordenadas UTM E 351.726,771 N 7.384.398,148; deste ponto, segue em reta com rumo 82°38'17"NW, na distância de 108,61m; deflete à esquerda e segue em reta com rumo 7°21'43"SW, na distância de 30,00m; deflete à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

**LEI Nº 4.857, DE 27 DE JUNHO DE 2013**

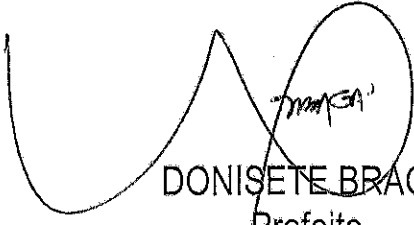
**2/2**

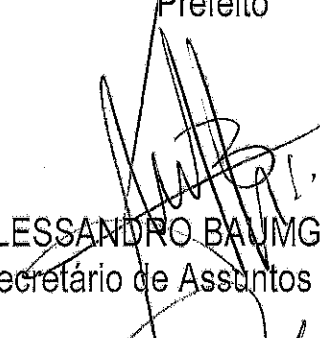
esquerda e em reta com rumo 82°38'17"NW, na distância de 92,98m; deflete à direita e segue em reta com rumo 10°3'20"SW, na distância de 64,54m; deflete à esquerda e segue em reta com rumo 82°9'15"SE, na distância de 29,65m, encontrando o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 5.414,20 m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos e quatorze metros e vinte decímetros quadrados).

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 4.153, de 26 de março de 2007 - Plano Diretor, passa a vigorar conforme disposto no Anexo desta Lei, devido às alterações introduzidas pela gravação das áreas descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de junho de 2013.

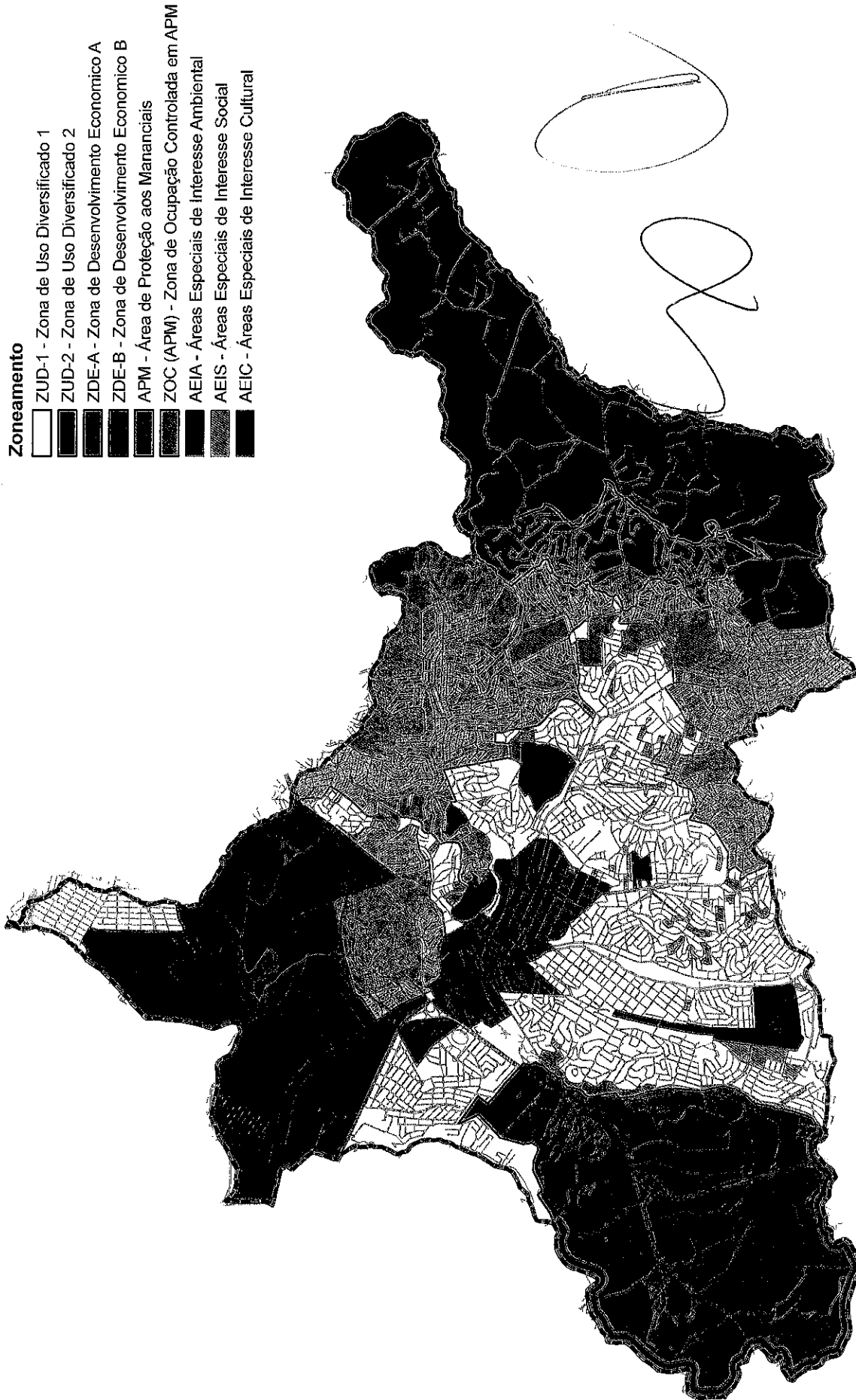
  
DONISETE BRAGA  
Prefeito

  
ALESSANDRO BAUMGARTNER  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
JOSÉ AFONSO PEREIRA  
Secretário de Planejamento Urbano

**-vide verso-**

# ANEXO À LEI Nº 4.857, DE 27 DE JUNHO DE 2013



## Zoneamento

-  ZUD-1 - Zona de Uso Diversificado 1
-  ZUD-2 - Zona de Uso Diversificado 2
-  ZDE-A - Zona de Desenvolvimento Econômico A
-  ZDE-B - Zona de Desenvolvimento Econômico B
-  APM - Área de Proteção aos Mananciais
-  ZOC (APM) - Zona de Ocupação Controlada em APM
-  AEIA - Áreas Especiais de Interesse Ambiental
-  AEIS - Áreas Especiais de Interesse Social
-  AEIC - Áreas Especiais de Interesse Cultural



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SPU  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO  
URBANO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - CIEP



**ZONEAMENTO E ÁREAS ESPECIAIS**

Escala: 1:65.000

Data.: 19/06/2013

Base de Referência Cadastral  
Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM)  
Datum Vertical: Maritim - Imbituba  
Fonte: Restituição do Levantamento Aerofotogramétrico de 2010